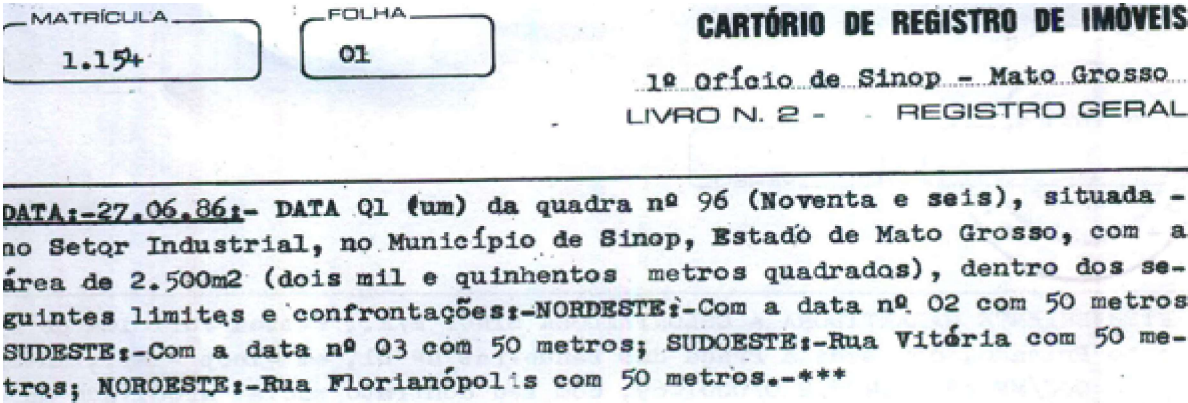


TERMO DE PENHORA

PROCESSO n. 1011040-94.2024.8.11.0015	Valor da causa: R\$ 33.857,09
ESPÉCIE: [Cheque]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)	
POLO ATIVO: Nome: CLEBER ARALDI Endereço: RUA DOS AMAPÁS, 66, SETOR COMERCIAL, SINOP - MT - CEP: 78550-082 Advogados(as): ADVOGADO DO(A) REQUERENTE: DIEGO GUTIERREZ DE MELO - MT9231-A	
POLO PASSIVO: Nome: MARIA LUCILA GHIRALDI Endereço: RUA ROMA, 1135, - DE 892/893 A 1409/1410, JARDIM ITÁLIA II, SINOP - MT - CEP: 78555-370 Advogados(as): ADVOGADO DO(A) REQUERIDO: FABIO AUGUSTO SANTA ROSA - MT9568-A	

Nesta data, em cumprimento a decisão ID 172264111 proferida pelo MM Juiz de Direito, CASSIO LUIS FURIM, nos autos da ação n. 1011040-94.2024.8.11.0015 que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop-MT, em que figura como parte executada PARTE EXECUTADA REQUERIDO: MARIA LUCILA GHIRALDI, observadas as formalidades legais, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** com os seguinte bem do executado descritos na petição ID 172264111, qual(is) seja(m):



No mesmo ato, o nomeia-se A EXECUTADA MARIA LUCILA GHIRALDI - CPF: 459.082.061-72 COMO **FIEL DEPOSITÁRIO(A)**, não podendo realizar ato de alienação ou oneração do bem penhorado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

SINOP, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)